



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

APOSTILA

5º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022-SES/GO.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento na justificativa apresentada pela Fundação Pio XII (SEI nº 81449144), no Despacho nº 321/2025-SES/SUINFRA/SUBIPEI (SEI nº 82018348), no Despacho nº 2656/2025/SES/SUBIPEI (SEI nº 82039664), constantes do Processo Administrativo nº 202500010082575, vinculado ao de nº 202200010069828, e no Ofício nº 82650/2025/SES (SEI nº 81992155) constante no Processo Administrativo nº 202400010025951, expede-se a presente Apostila ao Termo de Colaboração nº 03/2022/SES/GO (SEI nº 000036569085), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Fundação Pio XII, com a interveniência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, tendo por objeto a formação de parceria com vistas à instalação do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - CORA, para estabelecer:

I - A alteração do subitem 3.2.4 da Cláusula Terceira do 2º Apostilamento (SEI nº 73597432) ao Termo de Colaboração nº 03/2022/SES/GO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO PIO XII - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS

[...]

3.2.4 A relação, o quantitativo e o custo estimado atualizado dos equipamentos para a unidade infanto-juvenil constantes na planilha - Equipamentos CORA (SEI nº 73178488) substituem àqueles da planilha (SEI nº 62241516) outrora apresentada.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, aditivos e apostilas, não modificadas por este instrumento.

III - A presente apostila entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO PIO XII - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS

[...]

3.2.4 A relação, o quantitativo e o custo estimado atualizado dos equipamentos para a unidade infanto-juvenil constantes na planilha - Equipamentos CORA (SEI nº 82190168) substituem àqueles da planilha (SEI nº 73178488) outrora apresentada.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, aditivos e apostilas, não modificadas por este instrumento.

III - A presente apostila entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 13/11/2025, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82193721** e o código CRC **1784A1E0**.



Referência: Processo nº 202500010087274



SEI 82193721